



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pela sua Diretora Técnica, o Senhora **RENATA BITAR TIVERON**, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 652, de 11 de fevereiro de 2020 e a Portaria de delegação nº 3.627, de 1º de julho de 2022, inscrita no CPF sob o nº *****.99.341-****, portadora da Carteira de Identidade nº *******367**** SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.202.019/0001-71**, sediada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 01, Bloco C, nº 30, Sala 1214, Edifício Antônio Venâncio Silva, Brasília/DF, CEP: 70.395-900, telefone: (61) 3224-7221, (61) 3225-8378 e (61)9244-8886, neste ato representada pelo Senhor **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº ****559**** - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº *****.508.371-****, tem entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000409/2021-29, com amparo no artigo 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato nº 97/2022, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, a contar de 15/12/2023 a 14/12/2024
- 1.2. Promover a alteração da razão social da contratada, passando de BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, para BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP, com a manutenção do CNPJ.
- 1.3. Ratificar o valor mensal da contraprestação dos serviços em R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme a tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
1	Circuito digital de dados bidirecional, por fibra ótica, simétrico e dedicado, na velocidade mínima de 1.000 Mbps incluindo instalação, com redundância automática, monitoramento proativo e manutenção, com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, provendo conectividade entre o Centro de Coordenação Geral do Censipam (CCG) e o Centro Conjunto de Operações Aeroespaciais (CCOA), localizado no Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), ambos situados em Brasília/DF.	Mbps	1.000 Mbps	1.450,00	17.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:
 - a. Órgão/Gestão: 110511/0001;
 - b. Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
 - c. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
 - d. Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
 - e. Plano Orçamentário (PO): 0004 – Telecomunicação, tecnologia da informação, sensores e inovação tecnológica;
 - f. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168629;
 - g. Natureza da Despesa: 33.90.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral; e
 - h. Código do Sistema PTA/2023: 314/23 – Link Ponto-a-Ponto entre o Censipam e o COMAE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado eletronicamente
RENATA BITAR TIVERON
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: ***.076.401-**

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA
CPF: ***.450.141-**



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Bitar Tiveron, Diretor(a)**, em 12/12/2023, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 13/12/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 13/12/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6754456** e o código CRC **EDFAC969**.